



**Estado do Amazonas  
Poder Executivo**

## **Prefeitura Municipal de Apuí**

**Lei Municipal Nº 189, de 15 de junho de 2009.**

**Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.**

**O Vice Presidente no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhes são conferidas,**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e eu nos termos do artigo 55, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte:**

### **Lei Municipal**

**Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Apuí – AM., subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinados a despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.**

**Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para contratação de um funcionário para os serviços da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.**

**Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidade cultural estadual e com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pro-Leitura do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca e ao Sistema Nacional de Bibliotecas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.**

**Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DA VICE PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUI, EM QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.**

  
**Vereador Valcir José Dall Agnól**

**Vice Presidente no exercício da Presidência da Municipal de Apuí**